

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1733 - EDIÇÃO EXTRA - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
FAGNER AZEREDO DA SILVA

Chefia de Gabinete
FRANCILEA AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Transporte
GUSTAVO ALVES RAMOS

Secretaria de Administração
ERBSON GOMES PIRES

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Controle Interno
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura
ROBSON SANTANA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO

Secretaria de Esporte e Lazer
DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
JÚLIA TEIXEIRA GOMES

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Pesca
JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
EDSON ALVES DE BRITO



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: EXCLUI O §2º, DO ARTIGO 2º, ALTERANDO O §1º DO MESMO ARTIGO, PARA PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 568, DE 20 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei 568 de 20 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...] Art. 2º O Título de Cidadão Honorário de São Francisco de Itabapoana destina-se a agraciar pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade sanfranciscana.

Parágrafo Único. O agraciado nos termos deste artigo receberá título confeccionado em pergaminho ou outro material similar, contendo:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, Município de São Francisco de Itabapoana";

c) os dizeres: O Poder Legislativo do Município de São Francisco de Itabapoana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº de de de confere ao (a) o Título de Cidadão(a) Honorário(a) de São Francisco de Itabapoana; e

d) data e assinatura do autor/1º signatário e do Presidente da Câmara. [...]."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º E ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 7º E 9º, TODOS DA LEI Nº 567 DE 19 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 6º, da Lei 567 de 19 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus Vereadores com assento na Casa Legislativa, ou ainda por iniciativa popular subscrita por um Vereador, desde que aprovadas em ambos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Vereadores em exercício."

Artigo 2º - O Artigo 7º, da Lei 567 de 19 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A concessão da Medalha de Honra MÉRITO LEGISLATIVO SÃO FRANCISCO DE PAULA será efetuada por meio de Projeto de Decreto Legislativo proposta por cada Vereador em exercício, limitada a 3 (três) por Sessão Legislativa."

Artigo 3º - O Artigo 9º, da Lei 567 de 19 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - As honrarias instituídas por esta Lei serão entregues preferencialmente em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, em data proposta pelo Presidente em exercício."

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, §7º, DA LEI Nº 728 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, §7º, da Lei 728 de 26 de Outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - [...]

[...]

§ 7º - A entrega da Comenda BARÃO DE LUDWING VON KUMMER, ocorrerá a cargo do Presidente em exercício, em Sessão Solene definida por este.

[...]"

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br



**DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!**

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

AROLDO LEANDRO DA SILVA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**